



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.774”

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Atribui competência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e da juventude;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município (LOM) e pelo art. 12, inciso II da Lei nº. 2.515, de 23 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída a Secretaria Municipal de Assistência Social, a incumbência pela formulação e execução de políticas públicas voltadas aos direitos da criança, do adolescente e da juventude, a qual se integrará as atribuições dispostas no art. 47 da Lei nº. 2.515, de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal